

VITIS CAMPANHA 2021-2022

Prorrogação do prazo para apresentação de candidaturas

De acordo com o disposto no n.º 4 do art.º 9 da Portaria nº274-A/2020, de 2 de dezembro, que procede à alteração da Portaria n.º 323/2017 de 26 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 220/2019 de 16 de julho e Portaria n.º 279/2019, de 28 de agosto, e pela Portaria n.º 15-A/2021, de 14 de janeiro, definiu-se que para a campanha 2021-2022 a apresentação das candidaturas à medida de apoio à reestruturação e reconversão da vinha (VITIS) decorreria até ao dia 15 de janeiro de 2021.

De acordo com o enquadramento legal acima referido, este prazo pode ser prorrogado pelo IVV, I.P. sempre que circunstâncias especiais devidamente fundamentadas o determinem.

Considerando os procedimentos de emergência resultantes da situação de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, importa adequar esta nova realidade ao prazo de submissão das candidaturas ao VITIS.

Assim, no âmbito da campanha 2021-2022 e face aos constrangimentos que podem impedir o cumprimento do prazo de submissão constantes no nº 3 do Aviso de abertura para submissão de candidaturas – apoio à reestruturação e reconversão de Vinhas (VITIS) é o mesmo excecionalmente prorrogado até ao dia 1 de fevereiro de 2021.

Lisboa, 15 de janeiro de 2021



O Presidente do Conselho Diretivo do IVV,IP